



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

025  
A/H

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 1

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 015/2014, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007 e demais legislação aplicáveis, informa aos convidados e aos demais interessados, nos termos do artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93, que fará realizar licitação na modalidade de convite no dia **15/12/2014, às 11:00 horas** marcado no relógio da Câmara Municipal de General Carneiro, com sede na Rua Santos Dumont, 337 - Centro, município de General Carneiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO.

1.2 - A abertura dos envelopes n.º 01, contendo a proposta de preço, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às **11:00 horas do dia 15/12/2014.**

### 2 - OBJETO

2.1 - Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no CRC com carga horária semanal de 12 horas, durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, além das pessoas convidadas pela Câmara Municipal de General Carneiro, os demais interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

4.1 - Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente a proposta de preço e habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital (item 1.1), devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE N.º 001/2014  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

024  
AAB

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 2

b) PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE N.º 001/2014  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo I** a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "01".

4.3 - Juntamente com os envelopes a proponente deverá entregar declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4.3.1 - A não-entrega da Declaração exigida no item 4.3 deste edital implicará no não-recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

4.4 - Para enquadramento no processo licitatório como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a interessada deverá entregar à Comissão de Licitação até a data e horário de abertura dos envelopes, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pela Comissão de Licitação.

4.4.1. - Caso a licitante possua **Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de General Carneiro** e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensado pela Comissão.

4.4.2 - A Comissão de Licitação poderá a seu critério verificar o sítio da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional o que caracteriza o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope "02", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

I - SE A PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

023  
AHH

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 3

sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

f) Declaração de Idoneidade (**Anexo III**).

II - SE A PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identificação com foto (RG/CNH, CTPS);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;

c) Declaração de Idoneidade (**Anexo III**).

5.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

I - SE A PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

c) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei acordo com a Lei 12.440/2011.

II - SE A PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA:

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

5.1.3 - Para a comprovação da capacidade técnica:

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando o desempenho de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Câmara abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

b) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade de um profissional, integrante do quadro social da empresa proponente, funcionário registrado em carteira de trabalho ou do próprio proponente em caso de pessoa física.

①



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

022  
AAH

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 4

5.1.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo VI**.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

5.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope n.º 02 (Documentos), os documentos que estiverem válidos no Certificado.

5.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da câmara Municipal de General Carneiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total por item.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV do



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

024  
AAH

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 5

presente edital.

6.3 - Na proposta deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

### 7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Fica estabelecido em 30 (trinta) dias o prazo das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

8.2 - Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo lacrados.

8.3 - A comissão deverá exigir do representante legal do licitante, na abertura da sessão pública, declaração, sob as penas da lei, de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3.1 - Na hipótese referida no item anterior, se o licitante vencedor não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 150 desta Lei.

8.4 - Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:

I - a comissão de licitação abrirá os envelopes que contêm as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

II - a seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento e promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

III - procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, pelo critério de avaliação:

**MENOR PREÇO POR ITEM.**

IV - encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

②



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

020  
A/A

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 6

- V - verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- VI - inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- VII - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;
- VIII - poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.4.1 - Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes, e fará a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

8.4.2 - A Comissão de Licitação poderá promover o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4.3 - É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:

- I - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- II - esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.4.4 - Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente:

- I - em favor dos bens produzidos no País;
- II - por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.

8.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

018  
A/H

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 7

8.7 - Não será admitida proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 - Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - as propostas com valor global superior ao limite estabelecido no **ANEXO IV** ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.8.1 - Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Câmara poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

8.8.2 - Cumprido o disposto nos artigos anteriores, a comissão procederá à leitura da ata e decidirá de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando por encerrada a licitação.

8.9 - Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, cuja proposta poderá ser registrada apenas na ata da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

⓪



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

018  
A/H

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 8

8.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.4 - O disposto no item 8.9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - As proponentes poderão interpor recurso administrativo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o qual será recebido e, processado nos termos ali estabelecidos, podendo renunciar o mesmo manifestadamente em ata ou através de Termo de Renúncia (**Anexo II**)

### 9 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 - A contratada deverá prestar a assessoria "in loco" na Câmara Municipal de General Carneiro, por um profissional contador uma vez por semana com carga horária mínima de 8 horas, podendo as demais horas ser realizadas à distância, totalizando 12 horas semanais.

9.2 - O Profissional Contábil deverá dispor de serviço de internet de alta velocidade mínima necessária para acesso remoto ao sistema contábil da Câmara Municipal de General Carneiro.

### 10 - ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicando o objeto da presente licitação a Câmara Municipal de General Carneiro convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A Câmara Municipal de General Carneiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

8





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

017  
P.H.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 9

### 12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado, sendo que em caso de prorrogação contratual deverá ser utilizado o INPC índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período.

12.2 - para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com empenho e emissão de Nota Fiscal.

13.2 - Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos da Câmara Municipal de General Carneiro, sendo utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01  
Elemento: 3.3.90.36.06.00  
Despesa: 06  
Saldo atual: R\$ R\$ 28.917,00

13.3 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto; e número da licitação.

### 14 - PRAZOS

14.1 - O prazo de vigência da contratação decorrente da presente licitação será de **07 (sete) Meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

14.2 - Os prazos de que tratam o item 16 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

①



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

016  
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 10

### 16 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A prestação dos serviços será requisitada e acompanhada pela Câmara Municipal de General Carneiro.

### 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Câmara Municipal de General Carneiro, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0\*\*42) 35521443.

17.2 - A Câmara Municipal de General Carneiro reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, contratar o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;
- c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 16 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

17.3 - Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

17.4 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Câmara não serão considerados como motivo de impugnações.

### 18 - CASOS OMISSOS

18.1 - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998 e a Lei ESTADUAL N.º 15.608/2007.

18.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

### 19 - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

(2)



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

015  
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 11

### 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1 CREDENCIAMENTO
- 2 TERMO DE RENÚNCIA
- 3 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 4 ANEXO IV - ITENS E PROPOSTA
- 5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO
- 7 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

General Carneiro, em 27 de novembro de 2014.

  
**ALEXSANDER MARTENDAL**  
Presidente Comissão de Licitação

DC



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

014  
AH

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 12

### ANEXO I

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE, instaurado por esta câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

②



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

013  
A/H

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 13

### ANEXO II

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, modalidade CONVITE por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou as propostas de preços e os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

*(Handwritten mark)*



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

012  
AMH

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 14

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

AMH



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

## ANEXO IV

Proponente: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Item	Descrição completa	Unid.	Quantid.	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no CRC com carga horária semanal de 12 horas, durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal	MÊS	07	2.600,00		

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

017  
SA

(D)



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

010  
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 16

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/2007 que reúne as condições de habilitação exigidas no edital, com exceção no caso de haver enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da LC 123/2006, relativo a habilitação quanto a regularidade fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(D)





# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

003  
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 17

ANEXO VI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no  
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Ⓟ



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

003  
AA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 18

### ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º NumContrato - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**REF. PROCESSO N.º 002/2014**  
**Convite p/ Compras e Serviços N.º 001/2014**

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Terceiros, que celebram entre si a Câmara Municipal de General Carneiro e NomeContratado**

A Câmara Municipal de General Carneiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sito a Rua Santos Dumont, 337, Centro em General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, senhor DHEYSON RENAN DE ALMEIDA, RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e NomeContratado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado- EstadoContratado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º CNPJContratado, neste ato representado por \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 002/2014 - Convite p/ Compras e Serviços n.º 001/2014**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no CRC com carga horária semanal de 12 horas, durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal e de acordo com Processo n.º 002/2014 - Convite p/ Compras e Serviços n.º 001/2014.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na Cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso. sendo \_\_\_\_\_ mensal.

2.2 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, de acordo com empenho e emissão de Nota Fiscal.

2.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto desse instrumento correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Poder Legislativo  
Unidade: 01

(S)



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

007  
[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 19

Elemento: 3.3.90.36.06.00  
Despesa: 06  
Saldo atual: R\$ R\$ 28.917,00

2.4 - Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com discriminação dos serviços executados; período da execução e número da licitação.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Para viabilizar a execução dos trabalhos, o CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na Cláusula 02;
- fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação do sistema;
- comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

### 4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais e equipamentos de segurança, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
- não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa

[Handwritten mark]



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

006  
AAI

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 20

- conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;
- h) A contratada deverá prestar a assessoria "in loco" na Câmara Municipal de General Carneiro, por um profissional contador uma vez por semana com carga horária mínima de 8 horas, podendo as demais horas ser realizadas à distância, totalizando 12 horas semanais.
- i) O Profissional Contábil deverá dispor de serviço de internet de alta velocidade mínima necessária para acesso remoto ao sistema contábil da Câmara Municipal de General Carneiro.

4.2 - Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

5.2 - As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

5.3 - As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até **DataVencimento** a contar desta data, sendo que o mesmo, havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, e podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante prévia comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas

D



# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

005  
RAB

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014

Pág. 21

alterações;

### 9 CLÁUSULA NONA - CONFIDENCIALIDADE

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a não divulgar qualquer informação que chegue ao seu conhecimento em razão da execução deste Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - COMUNICAÇÕES

10.1 - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, telex, fax, a um dos seguintes endereços conforme o caso:

a) Câmara Municipal de General Carneiro - Rua Santos Dumont, 337 - Centro, fone/fax (0\*\*42)-3552-1443, CEP 84.660-000 em General Carneiro-Paraná.

b) **NomeContratado**, EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas em Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula anterior modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

11.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Cidade de União da Vitória-PR, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

General Carneiro, DataExtensoAssinatura.

DHEYSON RENAN DE ALMEIDA  
Presidente  
CONTRATANTE

NomeContratado  
CONTRATADA

Testemunha  
(CI / CPF / endereço)

Testemunha  
(CI / CPF / endereço)

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**687243DE

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 023/2014**

Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2014  
Convite nº 023/2014  
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº 01.619.323/0001-20,  
Contratado: Projetos e Execuções Elétricas Thoms Ltda, CGC/MF nº 75.654.632/0001-78  
Objeto: Locação de caminhão munck, com cesto aéreo e perfuratriz hidráulica, com operador, para serviços na rede de iluminação pública municipal  
Valor Global Contratual: R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  
Data de assinatura: 27/11/2014  
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**74F96682

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROCESSO N.º 002/2014 – CONVITE N.º 001/2014**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **15/12/2014** às 11 horas, na modalidade CONVITE, objetivando a prestação de serviços contábeis. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35521443.

**DHEYSON RENAN DE ALMEIDA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**1928CFE3

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2014 - PREGÃO**  
**N.º 001/2014**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia **15/12/2014** às **9 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragalcarneiropr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35521443.

**DHEYSON RENAN DE ALMEIDA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**ED8164ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 190/2014**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a pedido o Sr. CLODIMAR LUIZ GIROTTO, portador do RG N.º 4.173.589-9, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 01 de Dezembro de 2014.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:**5FD39963

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**  
**EDITAL DE REGISTRO DOS CANDIDATOS – (MESA**  
**DIRETORA – BIÊNIO 2015/2016)**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias,

**FAZ SABER QUE:**

De acordo com o inciso IV, do Artigo 16, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), houve o registro, junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, no Livro próprio para esta finalidade, na folha de nº 1, dos candidatos abaixo relacionados:

Data	Horas	Nome	Cargo
26/11/2014	13:15	Harley Kleber Dantas de Oliveira	1º Secretário
26/11/2014	16:47	Breno Andrade Correa	Vice-Presidente
27/11/2014	10:23	Walter Fernandes Martins	Presidente
28/11/2014	09:19	José Francisco Filho	Presidente
28/11/2014	10:45	Patrick Polos Hivo	2º Secretário
28/11/2014	16:25	Valecor Vieira de Sales	Vice-Presidente

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2014.

**WALTER FERNANDES MARTINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronny Cristiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**BF32DBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2.014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2.014 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE

Continuação Pág 07

ANEXO III NORMAS PARA AFERIÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELA COMISSÃO				
<b>1) Idoneidade Moral/Ética:</b>				
	PESO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	PONTOS OBTIDOS
ESMERE	10			
FREQÜENTEMENTE	7,5			
ÀS VEZES	2,5			
RARAMENTE	0			
<b>2) Assiduidade/comparecimento:</b>				
	PESO	PONTOS OBTIDOS		
Nº FALTAS				
00	10			
01	07			
IGUAL OU SUPERIOR A 2	00			
<b>3) Disciplina:</b>				
	PESO	PONTOS OBTIDOS		
00	08	30		
01	06	25		
02	04	20		
03	02	15		
04	01	10		
05	00	05		
<b>4) Eficiência/Atividade:</b>				
	PESO	PONTOS OBTIDOS		
00	10			
01	7,5			
02	5			
03	2,5			
04	0			
<b>5) Responsabilidade/Dedicação ao Serviço:</b>				
	PESO	PONTOS OBTIDOS		
00	10			
01	7,5			
02	5			
03	2,5			
04	0			
<b>RESULTADO PARCIAL</b>				
É aquele apurado em cada Avaliação realizada até 06 (seis) meses, através da média ponderada da pontuação obtida em cada um dos 05 (cinco) requisitos avaliados, considerando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez).				
	RESULTADO	PONTUAÇÃO		
Suficiente		Média igual ou superior a 06 (seis)		
Insuficiente		Média de 00 (zero) a 05 (cinco)		
<b>RESULTADO FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO</b>				
Será considerado aprovado no Estágio Probatório, o servidor que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis), apurada através da média ponderada das Avaliações.				
	RESULTADOS PARCIAIS	PONTUAÇÃO		
	1			
	2			
	3			
	4			
	5			
	6			
<b>RESULTADO FINAL (MÉDIA PONDERADA)</b>				
<b>APROVADO</b>				
<b>REPROVADO</b>				
<b>INSTRUÇÕES À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA APURAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO</b>				
1. O método a ser utilizado é o da média ponderada, ou seja, a soma de todos os pesos só pode dar o peso máximo, ou seja, 10 (dez), observando-se:				
1.1 <b>Idoneidade Moral:</b> soma-se o peso dos 10 itens e divide-se por 10.				
1.2 <b>Assiduidade:</b> é o número de faltas injustificadas x o peso, onde será considerado o mesmo peso na hipótese de número igual ou superior a 02 (duas) faltas;				
1.3 <b>Disciplina:</b> 01 (uma) ou mais Advertência aplicada terá o mesmo peso; - 01 (uma) ou mais Suspensão aplicada terá o mesmo peso.				
1.4 <b>Eficiência/Atividade:</b> soma-se o peso dos quatro itens e divide-se por quatro.				
1.5 <b>Responsabilidade/Dedicação ao Serviço:</b> soma-se o peso dos seis itens e divide-se por seis.				
<b>RESULTADO PARCIAL:</b> soma da nota dos cinco requisitos, dividida por cinco.				
<b>RESULTADO FINAL:</b> soma dos seis resultados parciais, dividida por seis.				

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 001/2014 -  
PREGÃO N.º 001/2014**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 15/12/2014 às 9 horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a aquisição de computadores tipo notebooks destinados à Câmara Municipal de General Carneiro em atividades do poder legislativo municipal em especial ao processo legislativo eletrônico. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 307 - centro em seu horário de funcionamento e poderá ser solicitado através do e-mail camaragc@carneiropr@hotmail.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (011) 421 3522/1443. Dheyson Renan de Almeida - Presidente.

---

**CISVALI  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu  
ATO DO CONSELHO Nº 244/2014 - 01 DE DEZEMBRO  
DE 2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes empregados do CISVALI para fazer parte da Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu:

Aline Andressa Costa Prust  
Gislaine de Fátima Schneider  
Wellton Correia

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de Desempenho, será constituída por 03 (três) membros fixos, escolhidos dentre empregados do CISVALI, admitida a participação de até 02 (dois) membros temporários, quando a natureza técnica do caso o exigir.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2014.

**MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA**  
Presidente do CISVALI

Publique-se e Registre-se.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE N.º 001/2014**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação, no dia 15/12/2014 às 11 horas, na modalidade CONVITE, objetivando a prestação de serviços contábeis.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 307 - centro em seu horário de funcionamento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (011) 421 3522/1443. Dheyson Renan de Almeida - Presidente.

---

**CISVALI  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014  
CONTRATO Nº 036/2014  
PARTES: CISVALI e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
OBJETO: Prestação de serviços de seguro automotivo para 02 micro-ônibus placas ARN - 4021 e ARK 2699 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.  
VALOR: R\$ R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 27/11/2014 até 28/11/2015.  
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.03.00.00.1369 - Setor de Atendimento a Municípios Consorciados - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
FORD. Comarca de União da Vitória - PR

União da Vitória, 27 de novembro de 2014.

Marisa de Fátima Ilkiu de Souza  
Presidente

## Giro Nacional

**TVs têm prazo de um ano para informar o fim do sinal analógico**

Portaria publicada ontem, dia 1º, pelo Ministério das Comunicações, determina que emissoras, geradoras e retransmissoras de televisão comecem a informar os telespectadores sobre o desligamento do sinal analógico com um ano de antecedência. O cronograma de desligamento varia de acordo com a cidade e a região do país. As informações terão de ser veiculadas nas emissoras de sinal aberto e suas repetidoras em canal fechado, por meio de uma logomarca com o símbolo da televisão analógica. Todas terão de informar a data do desligamento e o número do canal digital para o qual migrará a programação. A portaria define, também, os números mínimos de inserções diárias na programação, começando com três e chegando a 18 no último mês que precede o desligamento. Está prevista, inclusive, a utilização de tarja ao pé da tela, por pelo menos 30 segundos, com texto fixo ou em movimento.

**Vida mais longa vai custar mais 79 dias de trabalho até a aposentadoria**

Com o aumento da expectativa de vida dos brasileiros, divulgado ontem, dia 1º, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de dias de contribuição necessários para que o trabalhador possa se aposentar recebendo os valores praticados atualmente também aumentou. É que a expectativa é um os elementos que causam impacto no fator previdenciário, usado para calcular o valor das aposentadorias por tempo de contribuição.

Além da expectativa de vida, o cálculo do fator considera ainda a alíquota de contribuição, a idade do trabalhador e o tempo de contribuição à Previdência Social. O novo fator incidirá sobre os benefícios requeridos a partir de hoje, de acordo com a lei.

---

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ**

Ofício de Registro de Protestos  
CNPJ 75.213.468/0001-34  
Rua Des. Costa Carvalho, 867  
Fone - (042) 3523-2681/3523-2291  
e-mail: protestouva@terra.com.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, as seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: HENRIQUE JORGE LES ME  
CNPJ04150481000172  
Endereço: R MARECHAL DEODORO FONSECA 717  
SBSILIO LVA - FRENTE SOLAR DO PRTO  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 19.514.2014 tabela I item B

Devedor: JC GAVASSO TRANSPORTES ME - JAKD  
TRANSPORTES CNPJ17114294000185  
Endereço: DEL AMAZONAS NAVEGANTES 263  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 19.516.2014 tabela I item A

Devedor: TEC PINE MADRIDAS LTDA  
CNPJ05.548.708/0001-10  
Endereço: RUA EMILIO KRONI 500  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
Descrição do T FICHA BANCARIA  
Nº Protocolo: 19.553.2014 tabela I item A

**Prazo para Pagamento até: 03/12/2014**

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito e, ao mesmo tempo os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 01 de Dezembro de 2014

023



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	2		
Descrição Resumida do Objeto*	Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no CRC com carga horária semanal de 12 horas, durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	339036060000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.200,00		
Data de Lançamento do Edital	01/12/2014		
Data da Abertura das Propostas	15/12/2014	Data Registro	02/12/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO N.º 002/2014 – CONVITE N.º 001/2014**

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, toma público a realização de licitação, no dia **15/12/2014** às 11 horas, na modalidade CONVITE, objetivando a prestação de serviços contábeis. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal sito Rua Santos Dumont, 337 – centro em seu horário de funcionamento. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0\*\*42) 35521443. Dheyson Renan de Almeida - Presidente.

020  
AAH



### JUSTIFICATIVA

Dheyson Renan de Almeida, presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 22 § 7º da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que ocorreu o manifesto desinteresse de um dos convidados em participar do processo de licitação sob n.º 002/2014 - Convite n.º 001/2014 visando a Prestação de serviços contábeis durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal, justifica a necessidade de prosseguimento do processo de licitação tendo em vista que a servidora efetiva iniciou o período de licença maternidade e os serviços contábeis dependem de execução contínua os quais são imprescindíveis para o poder legislativo municipal tendo em vista as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que diz respeito ao controle interno e ao Sistema de Informações Municipais SIM-AM.

General Carneiro, 18 de Dezembro de 2014.



**Dheyson Renan de Almeida**  
Presidente



# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

060  
RAJ

Pág. 1

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 002/2014 - CONVITE n.º 001/2014**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 01 E 02**  
**REF: PROCESSO N.º 002/2014 - Convite n.º 001/2014**

Ata de sessão de recebimento dos envelopes n.º 1, n.º 2, contendo a propostas de preços e documentos, em atendimento ao Processo n.º 002/2014 - Convite n.º 001/2014.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 11:00 horas, na Câmara Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, em sessão pública, sob presidência do Senhor Alexander Martendal e membros Elder Jose de Oliveira e Rosivani T. Faion., reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n.º 015/2014 para proceder o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas para Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no CRC com carga horária semanal de 12 horas, durante o período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal objeto do Edital de Licitação Processo n.º 002/2014 - Convite n.º 001/2014, Aberta a sessão pelo Sr. presidente, constatou-se que foram convidadas as seguintes pessoas: ANTONIO ROBERTO TENCYZNA, CPF: 032.601.209-55, RUBENS NIEVIADOWSKI, CPF n.º 025.422.079-76 e LUIGI LEO BIANCOLINI LIMA, CPF n.º 867.483.609-78. Após verificou-se apresentaram os envelopes contendo Propostas de Preços e de Documentos de Habilitação as seguintes interessadas: RUBENS NIEVIADOWSKI, CPF n.º 025.422.079-76 e LUIGI LEO BIANCOLINI LIMA, CPF n.º 867.483.609-78 sendo que nenhuma licitante encontra-se presente e credenciada na sessão de abertura. A Comissão de Licitação procedeu a rubrica dos envelopes e ato contínuo de conformidade com Edital procedeu a abertura dos envelopes contendo as Propostas de preços da licitantes as quais foram rubricadas pela Comissão de Licitação, onde foi obtido o seguinte resultado: 1º) Colocado RUBENS NIEVIADOWSKI, CPF n.º 025.422.079-76 com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 2º) Colocado LUIGI LEO BIANCOLINI LIMA, com o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Em ato contínuo a Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, os quais foram devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, sendo que após uma análise detalhada a Comissão considerou a licitante RUBENS NIEVIADOWSKI, CPF n.º 025.422.079-76 como HABILITADA. A Comissão de Licitação concedeu as licitantes prazo para a interposição de recursos administrativos para a fase de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

A Comissão de Licitação declara que para prosseguimento do processo de licitação caberá a autoridade superior justificar a necessidade de continuidade do processo tendo em vista que o processo contou com duas pessoas interessadas.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e assinada a ata pela Comissão de Licitação.

  
**ALEXSANDER MARTENDAL**  
Presidente

  
**ELDER JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**ROSIVANI TEREZINHA FAION**  
Membro da Comissão de Licitação

064  
RHB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 002/2014 – CONSULTE  
N.º 001/2014

Objeto: Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no C.R.C. com carga horária semanal de 12 horas, durante a período de licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos.

EMPRESA:	C.P.R.
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	017421479-76

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Prestação de serviços contábeis de um profissional devidamente registrado no C.R.C. com carga horária semanal de 12 horas	Mês	01	2.000,00	2.000,00

General Carneiro, 23 de dezembro de 2014

**DREYSON RENAN DE ALMEIDA**  
Presidente

Publicado por:  
Suzana de Oliveira Machado  
Código Identificador: D8044CC7

Materia publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/12/2014. Edição 0636.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita utilizando o código identificador no site:  
<http://www.diamunicipal.com.br/amp>

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

063  
AAH

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 002/2014

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL  
CARNEIRO  
Contratada: RUBENS NIEMADOWSKI  
Valor: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)  
Vigência: Início: 23/12/2014 Término: 23/07/2015  
Licitação: Carta Convite Nº 001/2014  
Recursos: Dotação 3.3.90.36.06.00.00.00  
Objeto: Prestação de serviços contábeis, durante o período de  
licença-maternidade e férias da servidora efetiva da Câmara Municipal

General Carneiro, 23 de dezembro de 2014

**DHEYSON RENAN DE ALMEIDA**  
Presidente

Publicado por:  
Suzana de Oliveira Machado  
Código Identificador: 83F933BC

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
PARANÁ no dia 13/02/2015 Edição 0688  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diamunicipal.com.br/imp>